



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA**



## **RESOLUÇÃO Nº 01/2014**

Complementa as Normas de Credenciamento/Recredenciamento do PPGI aprovadas na Reunião Ordinária do Colegiado no. 89 realizada em 29/11/2012 e estabelece normas para os casos omissos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pela reunião do dia 21 de novembro de 2014 e,

Considerando a necessidade tratar dos casos omissos presentes nas normas de credenciamento/recredenciamento de docentes aprovadas na reunião ordinária do Colegiado do PPGI em 29/11/2012 a serem executadas ao final de cada triênio no Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal da Paraíba,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os docentes que foram cadastrados a partir do segundo semestre de 2013 não serão avaliados quanto ao critério de orientação, conforme o Artigo 2, item b das regras para credenciamento e recredenciamento docente do Programa no triênio 2013-2015 e que refere ao Grupo B do Anexo I da mesma.

**Parágrafo único.** Os professores que se enquadrarem nesse caso deverão ser reavaliados quando ao critério de orientação ao final do seu próprio triênio.

**Art. 2º** Os professores colaboradores não serão avaliados quanto ao critério de disciplinas ministradas, conforme o Artigo 2, item a das regras para credenciamento e recredenciamento docente do Programa no triênio 2013-2015 e que refere ao Grupo A do Anexo I também da mesma.

**Art. 3º** Apenas artigos aceitos pra publicação em periódico que possuem comprovação de aceitação final serão considerados como artigos publicados na análise do critério de produção bibliográfica conforme o Artigo 2, item c das regras para credenciamento e recredenciamento docente do Programa no triênio 2013-2015 e que refere ao Grupo C do Anexo I também da mesma.

**Art. 4º** Só poderá oficializar-se como primeiro orientador de um aluno ingresso na seleção de alunos de mestrado do PPGI para início em 2015.1, o professor que, até o fim do primeiro semestre letivo do último ano do triênio vigente, atingir os pontos mínimos de credenciamento/recredenciamento quanto a produção bibliográfica, presentes nas regras para credenciamento e recredenciamento docente do Programa no triênio 2013-2015.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

**Tiago Pereira do Nascimento**  
Presidente